PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2019
PROCESSO DE DISPENSA N° 004-D/2019
CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, que se faz entre si a Prefeitura Municiapl de **SÃO BRAZ DO PIAUÍ** e Sr. Dr. **CRISTIANO DE SOUSA PAES LANDIM.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NILTON PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.501.533-53, e RG nº 948.944 SSP/PI, residente e domiciliada na rua Planejada, s/n, Centro, São Braz do Piauí – PI doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. Dr. **CRISTIANO DE SOUSA PAES LANDIM**, residente e domiciliado na Rua Abdias Neves, 658, Aldeia, São Raimundo Nonato-PI, inscrito no CPF 756.307.453-87, RG 1.311.229 SSP/PI e CRM 2788/PI, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –presente contrato consiste de Contratação de um profissional especialista em medicina para prestar serviços como medico na equipe do PSF no município de São Braz do Piauí. Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° 8.666/93 (art. 24,IV ,c/c art. 26,I) c/c Lei n° 8.883/94 , Art. 37,IX , CF e Lei Federal 8.745/93 Art. 2, Inc. II, e Decreto Municipal 019/2019, demais dispositivos legais pertinentes.
PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação n° 004-D/2019, cujo resultado foi ratificado em 12/02/2019, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal , submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do FNS BLAFB.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada .
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado no valor total de **R$105.000,00 (cento e cinco mil reais) , com suas respectivas deduções legais, divida em 10 parcelas mensais de R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais) + Gratificações.**

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços contratuais somente serão reajustado com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS - O prazo da prestação dos serviços objeto deste contrato é a partir 31 de Dezembro de 2.019, contar a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme atendimento da lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 004-D/2019, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alteraçõesposteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 004-D/2018 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO do CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 004-D/2019.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizaráa prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, também através de supervisão contartada, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 004-D/2019 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 12 de Fevereiro de 2019.

NILTON PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO DE SOUSA PAES LANDIM
Contratado

TESTEMUNHA 01

Bárbara Ruiz Santos Souza
RG nº 3.309.315
CPF nº 053.207.083-60

TESTEMUNHA 02

RG nº
CPF nº